



**LEI MUNICIPAL N.º1.619, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.663.608,00 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oito Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

<b>02.00.00</b> – Poder Executivo	
<b>02.05.00</b> - Departamento Municipal De Educação	
<b>02.05.04</b> - Merenda Escolar	
<b>12.368.0012.2080</b> - Oferecer Alimentação Escolar E Ações De Educativas	
<b>3.3.90.30.00</b> - Material De Consumo (05)	R\$ 300.000,00
<b>02.05.05</b> - Transporte Escolar	
<b>12.368.0012.2078</b> - Fornecer Transporte De Qualidade Aos Educandos Da Rede	
<b>3.3.90.30.00</b> - Material De Consumo (01)	R\$ 42.322,00
<b>3.3.90.39.00</b> - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)	R\$ 1.321.286,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.663.608,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00.00</b> – Poder Executivo	
<b>02.05.00</b> - Departamento Municipal De Educação	
<b>02.05.02</b> - Educação Básica	
<b>12.368.0010.2013</b> - Manutenção Do Departamento De Educação	
<b>3.1.90.11.00</b> - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$ 1.270.785,00
<b>3.1.90.13.00</b> - Obrigações Patronais (01)	R\$ 92.823,00
<b>02.05.05</b> - Transporte Escolar	
<b>12.368.0012.2078</b> - Fornecer Transporte De Qualidade Aos Educandos Da Rede	
<b>3.3.90.30.00</b> - Material De Consumo (05)	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.663.608,00</b>

**Art. 3º** - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na data supra.

**EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS**  
*Secretária Municipal de Administração*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
*Procurador-Geral do Município Substituto*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C59-8874-7F2F-A210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.XXX.XXX-20) em 02/10/2024 11:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 02/10/2024 16:32:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 03/10/2024 09:49:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3C59-8874-7F2F-A210>